

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2036/84 - PROC.DREC.A-P-3-7055/84

INTERESSADO : COLÉGIO "GALILEU GALILEI"/CAPITAL

ASSUNTO : Solicita autorização para instalar ~~algumas~~ algumas de pendências escolares em outros prédios.

RELATORA : Consª Maria Aparecida Tanaso Garcia

PARECER CEE Nº 2090 /84 -CESG- APROVADO EM 19 / 12 /84

1. HISTÓRICO:

O Sr. Luiz Antônio Lima de Moraes, representando o Colégio "Galileu Galilei", S/C Ltda, mantenedora do Colégio Galileu Galilei, situado à Av. Lavandisca 465, 448, 464 e 476, expõe e solicita deste Conselho o que segue:

- 1 - a partir de junho de 1983 teve a Mantenedora o ensejo de alugar os prédios nºs 377 e 385 da mesma rua, para ampliação de suas instalações;
- 2 - já anteriormente alugara o prédio do esquina das ruas Gaivotas e Lavandisca, entrada pelo nº 464 desta última;
- 3 - a destinação dos prédios seria a seguinte: nº 377 para instalação das Secretarias de 1ª e 2ª Graus; nº 385 para Biblioteca e dois Laboratórios, um de Biologia e outro de Física e Química, todos para o 2º Grau; prédio da rua Gaivota, com entrada pelo nº 464 da Lavandisca para Biblioteca e Quadra de Esportes do 1º grau;
- 4 - como é natural, nenhum dos prédios apresentava condições para uso imediato, necessitando de reformas e adaptações;
- 5- o Colégio Galileu Galilei, também sendo vítima da crise que se abateu sobre as escolas privadas, viu-se sem os recursos financeiros necessários para de uma só vez realizar todas as reformas; optou então por efetuar-las em etapas, sem condições mesmo de prever a conclusão da última, em

decorrência das dificuldades financeiras; finalmente, em julho último, as obras chegaram a seu termo;

- 6- desde sua instalação, pugna esta Escola por oferecer um ensino de alto padrão e a utilização dos prédios recém-reformados, sem implicar em aumento de alunos, favorecerá em muito o trabalho pedagógico que aqui se desenvolve, visto que atualmente funcionam assim: prédio nº 465 - curso de 2º Grau, incluindo Biblioteca, Direção, Orientação e Secretaria do Curso e prédios 448 464 e 476 - curso de 1º Grau, incluindo Direção, Orientação e Secretaria do Curso e Laboratório comum para os dois graus; Educação Física para o primeiro e o segundo Graus é realizada por meio de convênio com o Centro Educacional e Desportivo do Ibirapuera, implicando um transporte dos alunos até lá, nos devidos honorários;
- 7- com o uso dos prédios recentemente reformados, poderemos oferecer melhores condições a nossos alunos, a saber:
- o curso de 2º grau continuará no prédio nº 465, incluindo Direção e Orientação; terá sua Biblioteca própria e seus Laboratórios de Biologia e de Química e Física instalados no nº 385; terá também sua Secretaria própria, com instalações mais amplas, e um Setor de Reprografia anexo, no nº 377; Educação Física continuará a realizar-se através do convênio supracitado; o curso de 1º grau continuará a funcionar nos prédios 448, 464 e

476, incluindo sua orientação e Direção; o Laboratório passará a ser de Ciências e de seu uso exclusivo, o mesmo acontecendo com a Biblioteca; ganhará ainda o 1º Grau a sua própria Quadra de Esportes, no prédio da Rua Gaivota, com entrada pelo nº 464 da Av. Lavandisca, não dependendo mais do convênio já mencionado; a sua Secretaria passará também para o prédio nº 377, com as mesmas vantagens ampliação para o atendimento e guarda de arquivos, além do Setor de Reprografia; para melhor entendimento anexamos um croquis".

Isto exposto, vem o Colégio Galileu/ S/C. Ltda. solicitar a esse Colégio Estadual de Educação que autorize a instalação da Biblioteca e dos Laboratórios do 2º Grau no prédio nº 385 da Av. Lavandisca, da Secretaria, Tesouraria, Departamento de Pessoal, Setor de Datilografia e Setor de Reprografia, no prédio nº 377 da mesma rua, e da Biblioteca do 1º Grau e sua Quadra de Esportes à Rua Gaivota nº 605, com entrada pela Av. Lavandisca nº 464".

A Supervisor da unidade oferece o seguinte Parecer conclusivo:

" Quanto ao 1º Grau, não podemos negar o proveito que terão os alunos com uma Biblioteca só para eles e com um Laboratório de Ciências que possa ser efetivamente usado por eles, sem a preocupação de interferir no horário do 2º grau e, quiça, danificar material deste último curso. Quanto à Quadra de Esportes, podendo ser usada pelas crianças sem saírem à rua, entendemos que também traz maior proveito e menores riscos do que o Convênio existente, malgrado as instalações do Centro Educacional e Desportivo do Ibirapuera nada deixarem a desejar. Todavia alunos e professores que não se locomovem constantemente para fora da Escola representam um fator de tranquilidade, a nosso ver. Há que notar que, com as interligações dos prédios, a Diretoria tem facilidade de tomar conhecimento de qualquer acontecimento que ocorra na Biblioteca ou na Quadra de Esportes.

Quanto ao 2º grau, era difícil para nós entender que uma escola do porte do Colégio Galileu Galilei não dispusesse de laboratórios separados por disciplinas e de uso exclusivo de seus alunos. As mesmas considerações são válidas quanto à Biblioteca que, no novo prédio, pode oferecer até espaço adequado para estudos e pesquisas. O único fator desfavorável que apontamos é a travessia da Rua Gaivota, fator esse que s.n.j., se atenua por tratar-se de alunos do 2º Grau, portanto, adolescentes com maior senso de responsabilidade. Embora a Direção fique no prédio nº 465, parece-nos que funcionários e professores poderão estar a postos, para cuidar da disciplina e dos eventuais problemas que possam surgir.

A Secretaria única instalada no prédio nº 465 da Av. Lavandisca já se mostra acanhada para o número de alunos da Escola e não vemos como aperfeiçoar e modernizar o Setor de Reprografia, hoje indispensável ao bom funcionamento de uma escola. Assim também se recomenda a sua mudança para o nº 377 onde há espaço para atendimento a pais, alunos, professores, guarda de arquivos e outros materiais, além da instalação de um moderno e eficiente Setor de Reprografia.

Resumindo, o uso das dependências cuja autorização está sendo pedida ao Conselho Estadual de Educação parece-nos apresentar vários aspectos benéficos, apesar de envolver três prédios diferentes e uma travessia de rua para os alunos do 2º Grau".

As demais autoridades escolares manifestaram-se sobre a especificidade do caso ^{em} relação às normas em vigor e reteram o assunto a consideração deste Colegiado.

2. APRECIACÃO:

A análise da distribuição e destinação do espaço físico total como proposto pela escola, visualizada através do "croquis", anexando a fls. 5, permite verificar o seguinte:

1 - Todas as instalações referentes ao 1º grau ficarão agrupadas numa mesma quadra, com comunicação interna entre os diversos prédios e instalações, proporcionando evidente melhoria para o funcionamento desse grau, que passará a contar com laboratório e biblioteca, agora de seu uso exclusivo e ainda com uma quadra.....

de esportes, evitando o deslocamento dos alunos para o Centro Educacional e Desportivo do Ibirapuera, onde a escola estava autorizada a ministrar as aulas.

2 - Com relação ao 2º grau também melhoram as instalações que passam a contar com laboratórios próprios (um para Biologia, outro para Química e Física) quando até agora utilizavam um único laboratório em conjunto com o 1º grau; ganha também esse grau uma biblioteca própria.

Dessa forma a escola procura melhorar suas instalações, em relação às que demonstrou possuir quando da autorização dos cursos, ganhando agora o 1º e 2º grau características de verdadeiras e independentes unidades de ensino.

Quanto à movimentação de alunos, diminui; não há mais deslocamentos dos alunos do 1º grau e, quanto aos do 2º grau, deslocam-se para a quadra lateral em vez de para o prédio em frente para as aulas de laboratório.

É de se ressaltar que as unidades de 1º e 2º graus possuem direção, apoio pedagógico e administrativo próprios e ainda a declaração da mantenedora e da Assistência Técnica da DRE^{de} que não se trata de ocupação de novos espaços para ampliação da matrícula.

Entendemos que as autoridades da Secretaria da Educação tenham remetido o assunto ao exame deste Conselho, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Deliberação CEE 18/78 que dispõe que o funcionamento de classes ou cursos da mesma escola, em local diverso da sede autorizada, dependerá de novo processo de autorização.

Com este dispositivo, quis o Conselho evitar o fenômeno "extensão" escolar, com alunos de uma mesma unidade espalhados em dois ou mais endereços, sem o adequado apoio administrativo e pedagógico.

Ou ainda o caso de escolas que, para aumentar sua clientela, multiplicam seus cursos, distribuindo-os sem nenhum critério, misturando graus, cursos, habilitações e modalidades de ensino, em vários prédios, mesmo próximos, com economia de direção, pessoal técnico e administrativo que seria necessário para manter duas ou três unidades independentes.

Não se assemelha a nenhum destes o caso desta es

cola, motivo pelo qual não temos dúvidas em concordar com a solicitação.

3. CONCLUSÃO:

A Secretaria da Educação poderá autorizar a Colégio Galileu Galilei a ampliar suas instalações conforme "croquis" de fls. 4 do Processo DRECAP- 3, nº 7055/84, nos termos da informação da supervisora da unidade.

Lembre-se a mantenedora que as solicitações à administração de ensino e a este Conselho devem ser assinadas pelo Diretor da Escola.

Os princípios que informaram a decisão deste Parecer serão aplicáveis, por seu caráter **orientador, a outros casos se**melhantes.

CESG, aos 3 de dezembro de 1984

a) Consª. Maria Aparecida Tamaso Garcia
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU e adota como seu Parecer o VOTO Do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Edmur Monteiro, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Luiz Roberto da Silveira Castro, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio. O Consº Luiz Roberto da Silveira Castro se declarou impedido de votar.

Sala das Sessões, 05 de Dezembro 1984

a) Consº Antônio Joaquim Severino
Vice-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1984